

**PROJETO DE LEI Nº 56 /2022**

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO CASA DE CARIDADE DE PIRAI HOSPITAL FLÁVIO LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo a Casa de Caridade de Pirai - Hospital Flavio Leal, o valor total dos incentivos será de R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais) que deverá ser repassado de forma integral e imediata.

**Art 2º.** Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2022 referem-se a incentivos financeiros a serem repassados com o intuito de reforçar o orçamento no sentido de auxílio para cumprimento de despesas com pessoal, bem como os recursos destinados a custeio.

**Art. 3º.** As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*